

LEI N°730

Altera o quadro permanente de Lei nº652 de 28 de novembro de 1967.

Dr. Pedro de Paula, Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições e de acordo com o que dispõem os parágrafos 2º, 3º e 4º do art.185 da Constituição Estadual e do art.54 da Constituição Federal e sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O quadro permanente de que trata o Parágrafo único do art.1º da lei 652 de 28/11/67, passa a ser constante da presente lei:

Quadro geral do Pessoal da Prefeitura Padrão de Vencimentos.

Padrões	Vencimentos Mensais	NCr\$
A		125,00
B		140,00
C		150,00
D		175,00
E		200,00
F		225,00
G		250,00
H		275,00
I		300,00
J		325,00
K		350,00
L		375,00
M		400,00
N		425,00
O		450,00
P		475,00
Q		500,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na dia 1º de janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de outubro de 1968.

A secretária
Eni Leonel de Paula